Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002733/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001278/2009 **Data: 04/11/2009**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N°2435/09.

APROVADO
Em: 09 / 11 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 04 / 11 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001304/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2733, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2733 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 4 de novembro de 2009

Verª JOSÉ ACEMARFONTOURA ROTT
2º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 03 de novembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente proposição visa única e exclusivamente corrigir equívoco redacional no projeto original.

Contamos com a colaboração dos nobres edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

PROTOCOLO
Em 04/11/09 13:31 h
Jaqueline Marins
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 04 / 11 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 09 / 11 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI 2733/09

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2435/09.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2435/2009, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Processo Legislativo
Projeto 1.002 – Equip., Informatização e Modernização do Poder Legislativo..... R$ 63.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas ..... R$ 7.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações Trabalhistas ..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 4.000,00"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2733/2009 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2733/2009, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2435/2009.

Informamos que o Projeto em epígrafe é **constitucional** e em está em consonância com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado** pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, novembro de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 06/11/2009
Projeto de Lei: 2733/09
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2435/2009
Parecer 65/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2733/09, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2435/2009,** manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias.

Butiá, 06 de novembro de 2009.

Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator

Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário

Ver. **Elizeu Andrin**
Integrante

Digitalizado com CamScanner